



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2018

Edital de Chamada Pública de Entidades Privadas, Filantrópicas sem Fins Lucrativos e prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde de Santa Catarina.

A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde,

- Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei 8080/90), no município de Lages, estado de Santa Catarina;
- Considerando, que as Entidades Filantrópicas tem preferência para complementar a oferta de serviços de saúde, com base no art. 199, § 1º da Constituição Federal/88.
- Considerando a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Considerando a PT nº. 1.034/GM, de 05 de dezembro de 2010, que prevê a complementariedade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;
- Considerando o interesse em dispor de uma rede de serviços mais ampla;
- Considerando a necessidade de se adequar formas de contratação no SUS;
- Considerando a necessidade de conhecer a real oferta de serviços no município de Lages, estado de Santa Catarina, que serão colocados à disposição do SUS, para eventual contratação;
- Considerando ainda a grande demanda reprimida de consultas em Oftalmologia

Decide tornar público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2018 para contratação de entidades prestadoras de serviços médicos especializados **em Oftalmologia para atendimento Regime de Mutirão aos usuários do SUS do Município de Lages e Região da AMURES.**



1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços médicos especializados para realização de **Consultas Especializadas em Oftalmologia e exames complementares para atendimento em Regime de Mutirão aos usuários do SUS do Município de Lages e Região da AMURES.**

1.1 Consulta Oftalmológica simples (inclusos os exames básicos de fundoscopia, tonometria e mapeamento de retina)

1.2 Consulta Oftalmológica Especial (acompanhada dos demais exames necessários para conclusão diagnóstica)

Obs: estão contemplados nesta modalidade os exames da tabela abaixo:

EXAMES DIAGNÓSTICOS
ANGIOFLUORESCENOGRÁFIA
AVALIAÇÃO ACUIDADE VISUAL (Potencial de Acuidade Macular)
AVALIAÇÃO DAS VIAS LACRIMAIS
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA
CAMPIMETRIA
CERATOMETRIA
CERATOSCOPIA
CURVA TENSIONAL DIÁRIA
FUNDOSCOPIA
MAPEAMENTO DE RETINA
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA
OCT - TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA
RETINOGRÁFIA COLORIDA BINOCULAR
TONOMETRIA
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA
US GLOBO OCULAR

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. As entidades interessadas em participar da presente chamada pública, devem oferecer os serviços na área territorial do município de Lages, ou seja, a prestação deverá ser no município de Lages, ainda que a entidade tenha sede em outro município;



- 2.2. Todos os serviços (consultas e procedimentos) devem ser realizados no estabelecimento definido em consenso com a SMS, sendo vedada a terceirização do objeto;
- 2.3. As entidades interessadas devem apresentar proposta constando a disponibilidade de horário e quantidade de consultas ofertadas;
- 2.4. Na execução do objeto as entidades credenciadas deverão adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços;
- 2.5. As entidades credenciadas deverão submeter-se ao uso do Sistema de Agendamento de consultas proposto pela SMS;
- 2.6. Não pode haver qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais;
- 2.7. A secretaria da Saúde se reserva o direito de adquirir somente a quantidade que lhe convier, não estando condicionada a aquisição da totalidade ofertada.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 As entidades interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA terão de **25 a 31 de outubro de 2018** até as 18h para entregar na Secretaria de Saúde de Lages, setor de Controle, Avaliação e Auditoria Municipal – CAAM, a seguinte documentação:

- a) *Ofício de solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregues;*
- b) *Nome da entidade, endereço, telefone, e e-mail;*
- c) *Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;*
- d) *Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;*



- e) *Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual ou federal no estado de Santa Catarina;*
- f) *Curriculum Vitae resumido do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, cópia do diploma, certificado de especialidade e carteira de inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, R.G. e C.P.F.;*
- g) *Dados pessoais do responsável legal da pessoa jurídica, o qual assinará o contrato/convênio (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, R.G. e C.P.F.);*
- h) *Dados bancários (informar número de conta corrente, agência e Banco);*
- i) *Certificado de filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);*
- j) *Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com o INSS;*
- k) *Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;*
- l) *Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal;*
- m) *Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;*
- n) *Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual atualizado;*
- o) *Inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional;*
- p) *Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);*
- q) *Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;*
- r) *Relação nominal dos recursos humanos disponíveis – discriminar e quantificar por categoria funcional (profissionais de nível superior deverão apresentar Certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho de Classe);*



- s) *Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, de acordo com Planilha de Programação de Oferta de Serviços;*
- t) *Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES atualizada;*
- u) *Horário de atendimento da pessoa jurídica aos usuários do SUS;*
- v) *Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;*
- w) *Caso a interessada esteja isenta de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.*
- x) *Além da documentação da entidade, deverá apresentar a seguinte documentação do profissional executante do procedimento: Cópia do documento oficial de identificação (RG); Cópia do Cadastro de pessoa física-CPF; Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina; Diploma de Curso Superior/Habilitação e títulos de especialização; Registro de Qualificação de Especialista (RQE).*

3.2 Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em opcionalmente em fotocópia autenticada por cartório ou, à vista dos originais em fotocópia simples a ser autenticada por funcionário do CAM (Controle e Auditoria Municipal) da Secretaria de Saúde de Lages. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, sujeito a verificação pela Internet;

3.3 Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados;

3.4 No ato da contratação a Secretaria de Saúde de Lages fixará o limite da quantidades de consultas a serem encaminhadas a cada entidade habilitada.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração será de:

4.1.1. Consulta Oftalmológica simples: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

4.1.2 Consulta Oftalmológica Especial R\$ 100,00 (cem reais)

4.2 A entidade deverá encaminhar até 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação, arquivo eletrônico com os procedimentos realizados para a Gerência de Sistemas de Informação da SMS, e relatório físico para a Gerência de Controle de Serviços de Saúde, para o devido processamento, conferência e autorização do pagamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



4.3 Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria administrativa relatório para pagamento dos procedimentos aprovados

4.4 O Prazo para pagamento será até o dia 10 do mês subsequente ao da apresentação.

5. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Os procedimentos constantes da referida chamada serão custeados com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde do Bloco MAC – Incremento Temporário do MAC.

6. DO PRAZO

6.1 - O prazo para inscrições ao credenciamento será de **25 a 31 de outubro de 2018**, para seleção imediata, após este período o mesmo permanecerá aberto até 31/12/2018, para novos credenciados obedecidos os critérios de necessidade do serviço.

6.2 - O prazo de execução e vigência do presente credenciamento será até **31/12/2018**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

6.3 – Havendo interesse de qualquer das partes, pode o instrumento contratual ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cumpridas as agendas previamente definidas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital de Chamada Pública encontra-se publicado no site **saudelages.sc.gov.br**

Lages, 25 de outubro de 2018.

ODILA MARIA WALDRICH
Secretária Municipal de Saúde